



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Administração: **ADÃO HERODES XAVIER**

LEI Nº 153, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1976

"Dispõe sobre: adquirir um terreno -
medindo 100m (cem metros) por 100m
(cem metros), e, doá-lo à CEMAT!"

ADÃO HERODES XAVIER, prefeito municipal, -
no uso de suas atribuições, e, na forma da lei, etc.

FAÇO SABER, que a câmara, em sessão, apro-
vou, e, eu SANCIONO a presente lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o executivo municipal, a adquirir um -
terreno, medindo 100m (cem metros) por 100m (cem me-
tros), e, doá-lo à CEMAT - CENTRAIS ELÉTRICAS MATO GRO-
SO.

ARTIGO 2º - O referido terreno destina-se à construção de uma sub-
-estação, que receberá a transmissão de energia letrio
para este município.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE DEZEMBRO DE 1976


ADÃO HERODES XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL

